



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO nº 3020, de 06 de setembro de 2013.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que especifica para fins de desapropriação.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o que lhe confere o art. 6º do dec.lei 3.365/41, alterado pela lei 2.786/56,

Considerando que em 31.12.1973, o Município de Mirandópolis editou o decreto nº 500, declarando de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com a área de 360,00 m², constante de parte do lote B, da quadra 18, com frente para a Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno, nesta cidade, que na época pertencia a **ORLANDO MARQUES NOGUEIRA**;

Considerando que em 12.02.1974, o Município pagou ao antigo proprietário pela aquisição do imóvel o valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), conforme cópia da NOTA DE EMPENHO nº 3115;

Considerando que em 14.07.1974, foi editado novo decreto sob o nº 540, alterando a redação do artigo 1º do decreto nº 500, unicamente para alterar área do imóvel, de 720,00 m² para 360,00 m²;

Considerando que os decretos editados em 1974, perderam a eficácia (art. 10 do dec.lei 3.365/41), faz-se necessário convalidá-los para que os mesmos tenham restaurado sua eficácia plena;

Considerando que o dispositivo contido no artigo 10 do referido dec.lei permite que decorrido um ano da expedição do decreto expropriatório, a Administração Pública possa expedir novo decreto expropriatório no qual declara de utilidade pública o mesmo imóvel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a **ORLANDO MARQUES NOGUEIRA**, descrito a seguir:



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

Um terreno urbano de formato irregular, com área de 355,00 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no lado par da Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno, constante de parte do lote “B” da quadra “18”, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente confronta com a Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno, onde mede 10,00 metros; pelo lado direito de quem da Avenida olha para o terreno confronta com parte do lote “B” de propriedade de José Carlos Manzotti, onde mede 35,60 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote “C” de propriedade do Município de Mirandópolis, onde mede 35,40 metros, e finalmente pelos fundos confronta com Evandro de Brito Lisboa e outros, numa distância de 9,10 metros e Antônio Loche, numa distância de 0,90 metros.

Art. 2º. O imóvel objeto do presente Decreto tem por finalidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e a expropriação é considerada de CARÁTER URGENTE para os efeitos do art. 15 do dec. lei 3.365/41, alterado pela lei 2.786/56.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 6 de setembro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Registrado no Departamento de Gestão Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora